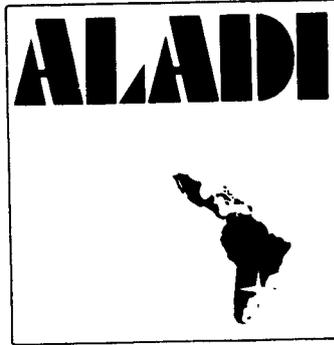


Conferencia de Evaluación y Convergencia

Primeiro Período de Sessões Extraordinárias
30 de abril - 16 de maio de 1981
Montevideu - Uruguai



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

773

PROSEGUIMENTO DAS NEGOCIAÇÕES DOS
ACORDOS DE ALCANCE PARCIAL DE RENE
GOCIAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS OUTORGÁ
DAS NO PERÍODO 1962/1980 E DAS LIS
TAS DE ABERTURA DE MERCADOS EM FÁ
VOR DOS PAISES DE MENOR DESENVOLVI
MENTO ECONÓMICO RELATIVO

ALADI/C.EC/CDN/I-E/1
16 de maio de 1981

Comissão de Coordenação

RESTRINGIDO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

A CONFERENCIA de AVALIAÇÃO e CONVERGÊNCIA, em seu Primeiro Período de Sessões Extraordinárias,

TENDO EM VISTA O inciso g) do artigo 33 do Tratado de Montevideu 1980 e as Resoluções 1 e 3 do Conselho de Ministros e 398 (XX-E) da Conferência.

CONSIDERANDO Que é preciso estabelecer os procedimentos e instâncias para dar prosseguimento as negociações tendentes a concluir os acordos de alcance parcial de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980 e aprovar as listas de abertura de mercados negociadas em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Os países-membros adotarão as medidas necessárias para prosseguir a negociação dos respectivos acordos de alcance parcial de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980.

SEGUNDO.- Faculta-se o Comitê de Representantes para registrar, até 17 de junho de 1981, os Protocolos que recolherem as modificações introduzidas pelos respectivos países-membros, de acordo com a Resolução 4 do Comitê de Representantes, nos Acordos de alcance parcial celebrados nos termos do artigo nono da Resolução 433 do Comitê Executivo Permanente.

TERCEIRO.- Dispor a realização de uma reunião de delegados governamentais de alto nível dos países-membros, em _____, entre os dias 13 e 18 de outubro de 1981, com a finalidade de:

a) definir os critérios, o alcance e os procedimentos para a apreciação multilateral a que se referem os artigos terceiro e sexto da Resolução 1 do Conselho e dispor a realização dos trabalhos necessários para levá-la a cabo;

//

//

- b) definir as normas para incluir nos acordos de alcance regional que abranjam as listas negociadas de abertura de mercado e que sejam necessárias para regular seu funcionamento; e
- c) avaliar o estado das negociações que se tiverem efetuado até a data da realização da reunião, para determinar os produtos que integrarão as listas negociadas de abertura de mercado e para a concertação dos acordos de alcance parcial, regulamentados pela Resolução 433 do Comitê.

QUARTO.- Encomendar à Secretaria-Geral a apresentação, o mais tardar em 19 de junho de 1981, de uma proposta referente aos critérios, alcance e procedimentos para a apreciação multilateral a que se referem os artigos terceiro e sexto da Resolução 1 do Conselho.

QUINTO.- Encomendar à Secretaria-Geral a elaboração, dentro do mesmo prazo previsto no artigo anterior, de uma proposta de normas para incluir nos acordos de alcance regional que recolhem as listas negociadas de abertura de mercados e que sejam necessárias para regular seu funcionamento.

SEXTO.- Os países-membros deverão entregar à Secretaria-Geral, o mais tardar em 29 de setembro de 1981, os projetos de acordos de alcance parcial que serão submetidos à apreciação multilateral e formalização no Período de Sessões Extraordinárias da Conferência a que se refere o artigo segundo da Resolução 398 (XX-E). A Secretaria informará sobre esses projetos a todos os países-membros.

SÉTIMO.- Realizar o Segundo Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência de 9 de novembro a 4 de dezembro de 1981, em _____, para concluir o mandato previsto pelo artigo sexto da Resolução 1 do Conselho e aprovar os acordos de alcance regional que recolham as listas negociadas de abertura de mercados em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo.